



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Termo de Convênio

Minuta do Termo de Convênio chamamento público para convênios em benefício dos servidores e profissionais inscritos no crmv-es.

EDITAL nº 001/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES e a empresa **SENHOR CONTÁBIL LTDA-ME**

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV-ES, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES – CEP nº 29.050-230, inscrito no CNPJ nº 27.398.460/0001-76, doravante denominado CRMV-ES, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, casada, médica-veterinária, inscrita no CRMV-ES nº 568 e no CPF nº 032.197.576-69, e do outro lado, **SENHOR CONTÁBIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.233.534/0001-26**, com sede na **Rua José Paulino**, neste ato representada pelo seu sócio gerente Fabio Luiz Di Favari, brasileiro, casado (solteiro), inscrito no CPF nº **312.847.238-60**, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a divulgação e venda dos produtos e serviços oferecidos pela CONVENIENTE aos profissionais da medicina veterinária, da zootecnia com registro ativo e em situação regular e aos funcionários do CRMV-ES mediante o desconto exclusivo e diferenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

2.1 Aos Médicos Veterinários, Zootecnistas e dependentes, será ofertado o desconto de 30,6% nas mensalidades do plano básico para prestadores de serviços. Sendo assim, de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) para R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), e junto um cupom com DUAS mensalidades gratuitas válidas após adesão, na abertura da empresa e para troca de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. Para obtenção do benefício o inscrito terá que comprovar sua condição junto ao Parceiro, mediante a apresentação da carteira de Médico Veterinário / Zootecnista ou declaração oficial do CRMV-ES.

3.2. A pessoa jurídica poderá apresentar o certificado de regularidade ou a declaração oficial do CRMV-ES.

3.3 O servidor deverá apresentar uma declaração do empregador de que possui vínculo empregatício com o CRMV-ES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS DO CRMV-ES

4.1. O CRMV-ES se compromete a divulgar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO em sua área de abrangência, através de informativos no site, e-mail e redes sociais, fazendo a informação chegar aos profissionais médicos veterinários e zootecnistas, regularmente inscritos no CRMV-ES e empresas devidamente registradas.

4.2. O CRMV-ES ficará isento de responsabilidade, quanto a preços, qualidade ou quantidade dos serviços oferecidos.

4.3. O CRMV-ES isenta-se, também, de quaisquer ônus oriundos dos serviços prestados relativos a esse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

5.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

5.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

ensejará a rescisão imediata do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao CRMV-ES e da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO

6.1. O presente termo poderá ser suspenso mediante comunicação formal prévia com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer ônus para a parte solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.2. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1. Os casos omissos serão solucionados por acordo entre as partes e não sendo possível firmar o acordo elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CRMV-ES

Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, **30** de **janeiro** de 2023.

VIRGINIA TEIXEIRA DO CARMO
EMERICH:03219757669
Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich
Presidente do CRMV-ES

Assinado de forma digital por VIRGINIA
TEIXEIRA DO CARMO EMERICH:03219757669
Dados: 2023.01.31 09:55:31 -03'00'

Assinado por: Fabio

Assinatura validada pelo DocSales

Fábio Luiz Di Favarri
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Nome: **Marcelo Santos**
RG nº: **17.360.08 - ES**

Nome:
RG nº:

Assinado por: r


Página de Assinaturas



Número do documento: 01232

Código do documento: 2177282f-3444-44c1-aa23-252ed5b26ad3

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/2177282f-3444-44c1-aa23-252ed5b26ad3>

Signatários

Assinado por: Fabio



Assinatura validada pelo DocSales

Signatário: Fabio

Documento Assinado em: 10/02/2023 às 11:34.

Função: Assinado como parte

E-mail: fabio.favari@senhorcontabil.com.br

CPF: 312.847.238-60

IP do Usuário: 191.17.2.210



Página de Assinaturas



Número do documento: 00001

Código do documento: 8c5b5a45-335e-4df1-ae4e-285d85d7aa8b

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/8c5b5a45-335e-4df1-ae4e-285d85d7aa8b>

Signatários

Signatário: Emily Santos

Documento Assinado em: 13/02/2023 às 09:36.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: emilly.santos@senhorcontabil.com.br

CPF: 496.194.758-01

IP do Usuário: 191.17.2.210



Documento Digitalizado Público

TERMO DE CONVENIO ASSINADO

Assunto: TERMO DE CONVENIO ASSINADO
Assinado por: Marcelo Santos
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcelo Pereira Santos, Chefe do Setor Administrativo - CRMV-ES - FGMed - SEAD/ES**, em 13/02/2023 11:21:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258494
Código de Autenticação: 3d5a8b6467

